



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2781/2018 que autoriza a realização do concurso público, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de nº005/2019, a abertura de Concurso para provimento de vagas e vagas de reserva do quadro de servidores do Município de Cerejeiras - RO.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal., Lei Municipal 1900/2011 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Cerejeiras), Pela Lei 1948/2011 (que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da Prefeitura Municipal de Cerejeiras; Pela Lei 1947/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Cerejeiras) e Lei Municipal nº. 1946/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da saúde municipal de Cerejeiras); por este Edital, e será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, conforme contrato nº **020/2019**.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
4. As datas informadas para publicações e eventos deste **Concurso Público**, constantes no ANEXO I – Cronogramas deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade **da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, RO**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações.
5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
6. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Concurso Público, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2. As atribuições específicas dos cargos constam nas seguintes leis municipais: Lei Municipal 1948/2011 (que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da Prefeitura Municipal de Cerejeiras; Lei Municipal 1947/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Cerejeiras) e Lei Municipal nº. 1946/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da saúde municipal de Cerejeiras).



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



3. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Estatutário, Lei Municipal 1900/2011 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Cerejeiras), Pela Lei 1948/2011 (que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da Prefeitura Municipal de Cerejeiras; Pela Lei 1947/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Cerejeiras) e Lei Municipal nº. 1946/2011 (que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos profissionais da saúde municipal de Cerejeiras) **Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO**, e das outras providências. Os cargos de Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde II – Agente de Combate a Endemias serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime CLT;
5. A Prefeitura Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional.
6. O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

7. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	CHS	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS	CR
Técnico de Nível Superior I – Contador	40	Ensino Superior em Contabilidade; Registro no Conselho de Classe	Estatutário	2.368,08	1	-
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social	30	Ensino Superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	1	-
Técnico de Nível Superior I – Psicólogo	40	Ensino Superior em Psicologia; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	2	-
Especialista de Nível Superior – Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Ensino Superior em Medicina Veterinária, Biologia, Farmácia, Nutrição, Biomedicina, Química; Registro no Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria 'AB' ou superior.	Estatutário	2.368,08	-	1
Especialista de Nível Superior – Educador Físico	40	Ensino Superior em Educação Física; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	2.368,08	1	-
Especialista de Nível Superior – Médico Veterinário	40	Ensino Superior em Medicina Veterinária; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria 'AB' ou superior. Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	-	1



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CARGOS	CHS	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS	CR
Especialista em Saúde I – Odontólogo	20	Ensino Superior em Odontologia; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	1.184,04	2	-
Especialista em Saúde I – Farmacêutico	40	Ensino Superior em Farmácia; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	1	-
Especialista em Saúde I – Enfermeiro	40	Ensino Superior em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	3	-
Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta	40	Ensino Superior em Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	1	-
Especialista em Saúde I – Fonoaudiólogo	40	Ensino Superior em Fonoaudiologia; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	-	1
Especialista em Saúde I – Nutricionista	40	Ensino Superior em Nutrição; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.368,08	1	-
Técnico Nível Superior II – Procurador Jurídico	40	Ensino Superior em Direito; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	2.798,64	-	1
Técnico Nível Superior II – Controlador Interno	40	Ensino Superior em Administração, Contabilidade ou Direito; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	2.798,64	-	1
Técnico Nível Superior II – Engenheiro Civil	40	Ensino Superior em Engenharia Civil; Especialização na área; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	2.798,64	-	1
Técnico de Nível Superior II – Auditor Fiscal	40	Ensino Superior em Contabilidade ou Administração; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	2.798,64	1	-
Técnico de Nível Superior II – Agrônomo	40	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica ou Agronomia; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	2.798,64	-	1
Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental	30	Licenciatura em Pedagogia habilitação em Séries Iniciais;	Estatutário	*2.025,66 (Lei Do Piso Nacional 11.738/08)	5	-



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CARGOS	CHS	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS	CR
Professor Licenciatura – Educação Física	40	Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	*2.700,89 (Lei Do Piso Nacional 11.738/08)	-	1
Especialista em Saúde II – Médico Clínico Geral	30	Ensino Superior em Medicina; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	5.812,56	10	-
Especialista em Saúde II – Anestesiologista	20	Ensino Superior em Medicina; Residência Médica ou Especialização na área; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	3.875,04	1	-
Especialista em Saúde II – Pediatra	40	Ensino Superior em Medicina; Residência Médica ou Especialização na área; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	7.750,08	1	-
Especialista em Saúde II – Médico Cirurgião	20	Ensino Superior em Medicina; Residência Médica ou Especialização na área; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	3.875,04	1	-
Especialista em Saúde II – Médico Especialista em Saúde Mental	20	Ensino Superior em Medicina; Residência Médica ou Especialização na área; Registro no Conselho de Classe	Estatutário	3.875,04	1	-
Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	Estatutário	764,24	5	-
Agente de Gestão Pública – Facilitador de Oficinas	40	Ensino Médio Completo	Estatutário	764,24	1	-
Agente Educacional – Cuidador de Alunos	40	Ensino Médio Completo	Estatutário	764,24	5	-
Agente de Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	40	Ensino Médio Completo; Curso Auxiliar de Saúde Bucal; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	764,24	2	-
Agente de Saúde I – Agente de Controle Sanitário	40	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'AB' ou superior	Estatutário	764,24	-	1
Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso)	3	-



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CARGOS	CHS	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS	CR
				Nacional 12.994/14)		
Agente de Saúde II – Agente de Combate a Endemias	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso Nacional 12.994/14)	-	1
Fiscal Municipal – Fiscal	40	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'AB' ou superior	Estatutário	1.453,14	-	1
Técnico de Nível Médio – Topógrafo	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Topografia Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" ou superior.	Estatutário	950,57	-	1
Técnico de Saúde – Técnico de Radiologia	24	Ensino Médio Completo. Curso Técnico de Radiologia. Registro no Conselho de Classe.	Estatutário	950,57	2	-
Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio Completo. Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe	Estatutário	950,57	5	-
Técnico de Saúde – Técnico em Laboratório	40	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Laboratório; Registro no Conselho de Classe;	Estatutário	950,57	1	-
Agente de Serviços - Zeladora	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	7	-
Agente de Serviços – Gari	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	2	
Agente de Serviços – Portaria	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	-	1
Agente de Serviços – Merendeira	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	-	1
Agente de Serviços – Pedreiro	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	-	1
Agente de Serviços – Lavadeira	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	-	1
Agente de Serviços – Monitor do Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	678,13	-	1
Agente de Conservação – Eletricista Predial	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	694,28	-	1
Agente de Conservação – Carpinteiro	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	694,28	-	1
Agente de Conservação – Jardineiro	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	694,28	1	-



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CARGOS	CHS	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS	CR
Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves	40	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior	Estatutário	764,24	3	-
Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados	40	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior	Estatutário	1.076,40	5	-
Agente de Manutenção – Borracharia e Lavagem de Veículos	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	764,24	1	-
Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas	40	Ensino Fundamental Completo	Estatutário	1.291,68	3	-

*CHS: Carga Horária Semanal

*CR: Cadastro Reserva

a) Será concedido adicional e demais vantagens nas condições estabelecidas em norma legal.

b) Para os cargos cuja remuneração esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente será acrescentada complementação como adicional ao vencimento com o valor da diferença entre a remuneração e o salário mínimo nacional;

c) Os candidatos ao cargo de Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde deverão residir no local para o qual prestarem o concurso, pelo menos desde a publicação do edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
2. As 16h00 do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 11/05/2019 a 31/05/2019.**
4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
5. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para os cargos de Ensino Fundamental; R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para os cargos de Nível Médio e Técnico de Nível Médio; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Superior.
6. **Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
 - 6.1 Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.**
 - 6.2 Ler e estar de acordo com o Edital;
 - 6.3 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 6.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 6.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 6.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
 - 6.7 A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data.
 - 6.8 **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
 - 6.9 Às 16h00 do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
7. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



8. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.

9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

10. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.

12. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.

13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

14. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa RHS CONSULT LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

15. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à RHS CONSULT LTDA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

16. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

17. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA **11/05/2019 AS 10H00** ATÉ O DIA **31/05/2019 AS 16H00**, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Cerejeiras - RO e acontecerão em dois períodos Matutino e Vespertino, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital. **Exceto** se o número de candidatos for superior à capacidade local, poderão ser usados Municípios mais próximos para aplicação da prova, ficando o candidato ciente que os locais de prova são efetuados através do sistema de alocação, garantindo assim o direito igualitário a todos os candidatos, e acontecerão nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas
2. Os candidatos poderão se inscrever em dois cargos, desde que as provas destes cargos não aconteçam no mesmo horário.
3. **Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.**
4. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
5. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
6. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição.
7. Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
 - a. Este requerimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 07h às 13h, horário local.
 - b. O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
 - c. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
8. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



9. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
10. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
11. A Prefeitura do Município de Cerejeiras e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
12. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos **Editais que divulgam os resultados.**

V - DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até 23h59min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
9. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA:

1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
 - a. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e.
 - b. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



- a. Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados no formulário eletrônico; e
- b. Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;
4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS) data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação).
5. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficiente deverão efetuar a inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.
6. No período de **13/05/2019 à 14/05/2019**, impreterivelmente, o candidato deverá acessar o e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa. O candidato que for solicitar a isenção usando o CadÚnico, deverá efetuar solicitação formal em word, preenchendo, obrigatoriamente, o seu nome completo, endereço residencial, número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, uma cópia do cartão frente e verso, uma cópia do RG, assinar a declaração e enviar via e-mail conforme especificado os prazos legais deste edital.
7. O candidato que for solicitar a isenção usando do cadastro de membro de família de baixa renda, deverá efetuar declaração formal em Word, que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, assinar a declaração, juntar cópia da sua carteira de trabalho e carteira de trabalho dos respectivos moradores de sua residência, comprovando assim ser membro de família de baixa renda. A declaração falsa está sujeita a exclusão do processo do concurso público.
8. Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA**, poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição.
9. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
10. A **RHS CONSULT LTDA**, consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.
11. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.
12. Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
13. Após preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção de taxa, e formulação da declaração o candidato deverá enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, assim como cópia dos seus documentos digitalizados, via e-mail para o e-mail atendimento@rhsconsult.com.br, com o assunto de **FORMULARIO DE ISENÇÃO DE TAXA CEREJEIRAS-RO**, no período de **13/05/2019 até 14/05/2019**.
14. O horário final de recebimento será as **18h00**, horário de Brasília, do dia **14/05/2019**. Será contato como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Em **06/06/2019** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e <http://www.cerejeiras.ro.gov.br>.
2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



4. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.
5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
6. A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.
7. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
2. Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
6. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
10. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **11/05/2019 até 31/05/2019**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
 - 10.1 Laudos médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
11. Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validade a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e www.cerejeiras.mg.gov.br, juntamente com o edital de inscrições deferidas.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
16. Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, LACTANTES E AFRODESCENDENTES.

1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:**

- 1.1.1. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- 1.1.2. No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- 1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 1.3. Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 1.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 1.6. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.7. **A Prefeitura do Município de Cerejeiras-RO e a RHS CONSULT LTDA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à RHS CONSULT LTDA., exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.**
- 1.8. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

2. DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 2.2 No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



- 2.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.4 A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 2.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.1 Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.2 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
- 3.3 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame. .

X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1. A **RHS CONSULT LTDA.** publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA.** pelo endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br .
4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário .

XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada PROVA OBJETIVA, SENDO:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
 - 1.2. **PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, na área de formação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**
 - 1.2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.
 - 1.2.2. A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL.**



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



1.3. **PROVA PRÁTICA** - As provas práticas serão aplicadas a todos os candidatos inscritos para cargos abaixo relacionados que lograrem aprovação na prova objetiva e levarão em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:

1.3.1. Para o cargo de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA / AGENTE ADMINISTRATIVO**, os candidatos juntamente com a prova objetiva efetuaram prova de redação, respeitando assim o tempo limite para desempenho da prova.

1.3.2. Para os cargos de **MOTORISTAS** os candidatos aprovados na prova objetiva serão submetidos à prova de direção, balizamento e teste de rua;

1.3.3. Todos os candidatos no cargo de **AGENTES DE MANUTENÇÃO** aprovados na prova objetiva farão provas de identificação de peças, ferramentas e realizarão trabalho prático;

1.3.4. Todos os **AGENTES DE INFRAESTRUTURA** aprovados na prova objetiva realizarão trabalho prático;

XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

1.1. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** constarão de 40 (**quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 20 (vinte) específicas dentro da área de formação de cada categoria e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos gerais).

1.2. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO** constarão de 40 (**quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) Conhecimentos específicos e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

1.3. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** constarão de 40 (**quarenta**) questões, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

2. Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total		40		100,00

CARGOS / NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Matemática	10	2,50	25,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100,00



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



CARGOS / NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Língua Portuguesa	15	4,00	60,00
	Matemática	15	2,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Total		40		100,00

3. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.
4. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:** Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:
- a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
 - b) obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição definitivo e o comprovante de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço www.rhsconsult.com.br
4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Prefeitura do Município de Cerejeiras e à **RHS CONSULT LTDA.**
6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
9. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva e Títulos acarretará a eliminação do candidato.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



12. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
13. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE**), lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE, SERÁ EFETUADA A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DO MESMO.**
14. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
15. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
17. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
19. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
20. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
21. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:
 - a. **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
 - b. **Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;**
 - c. **For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;**
 - d. **Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;**
 - e. **Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);**
 - f. **Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;**
 - g. **Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;**
 - h. **Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.**



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT LTDA** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

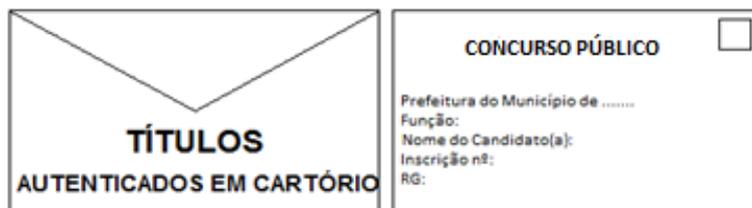
1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **30/06/2019**, em local a ser divulgado por Edital, nos turnos que seguem:
 - a. Para os cargos **DE NÍVEL SUPERIOR** as provas serão realizadas no período **MATUTINO** em datas e horários a serem definidos e publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.
 - b. Para os cargos **DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL** as provas serão realizadas no período **VESPERTINO** em datas e horários a serem definidos publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.
2. A Prefeitura do Município de Cerejeiras reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
3. A RHS Consult não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova.
4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5. O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
6. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo III do presente Edital.
7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
9. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) min. ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**Preferencialmente**).
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
17. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
18. Durante o período de recursos de gabarito preliminar, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, será disponibilizada aos candidatos a vista da Prova Padrão no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
19. Após esse período, as provas permanecerão disponíveis apenas no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br dentro do prazo de recurso, após este período as mesmas serão retiradas do ar.



20. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
21. **PARA OS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA.**

XV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do Concurso pela não entrega.
2. A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
3. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
4. Modelo de apresentação de envelope de títulos:



5. NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
6. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.
7. **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias) na área de concorre.	2,0	Cópia autenticada do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização reconhecido pelo MEC devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.

8. NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:

- a) De exigência/requisito para o cargo;
- b) De cursos não concluídos;
- c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;

9. Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
10. Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
11. Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo VI** deste Edital, que deve ser preenchido em duas vias, uma deverá estar fixada (colada) no lado oposto do envelope lacrado e a outra deverá estar fora do envelope, pois servirá de protocolo de entrega de títulos.
12. A pontuação máxima não poderá ultrapassar **05 (CINCO)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
13. Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **05 (CINCO)** pontos, poderá ser somado um título de Mestre e uma Pós-Graduação e/ou Especialização. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
14. O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega, conforme disposto na **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS** do Capítulo XV deste edital para cada cargo. Caso o candidato entregue número de Títulos superior, serão desconsiderados.
15. Quanto a autenticação, o candidato deverá proceder conforme uma abaixo:
 - a. Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos.
16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.
17. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



18. Juntamente com os Títulos e a relação de títulos, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade, que comprove o nome do candidato. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar, além da cópia do documento de identidade, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
19. Salvo nos casos abrangidos pelo item 14, nos títulos que não constem o nome correto e completo do candidato ou este esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração com assinatura autenticada em cartório, informando o seu nome correto e relacionando os títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação de titularidade, sob pena de não serem pontuados.
20. **Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de encaminhar o formulário de relação de títulos, assim como o formulário entregue sem estar preenchido.**
21. Não serão pontuados os títulos que estiverem desacompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que entregues. Igualmente, não serão pontuados os títulos relacionados, mas não entregues.
22. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
23. O curso que concede direito à posse (habilitação para o cargo – Curso de Graduação) não será avaliado como título, mas deverá ser nominado na relação de títulos, no campo destinado para isso.
24. O candidato deverá anexar cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo junto aos demais títulos.
25. Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.
26. Para a prova de títulos, os candidatos inscritos em dois cargos deverão entregar/enviar dois envelopes contendo em cada um a documentação do respectivo cargo, bem como relação individualizada de cada cargo. Não serão avaliados os títulos que não atendam ao disposto neste item.
27. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.
28. Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
29. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
30. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
31. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
32. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.
33. **CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE APRESENTAREM CÓPIA DE CERTIFICADOS DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR TAMBÉM CÓPIA DO CERTIFICADO QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE / QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO NO CARGO. CANDIDATOS QUE ENTREGAREM CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO SEM APRESENTAR O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO NÃO TERÃO O TÍTULO PONTUADO, HAJA VISTA QUE A ORGANIZADORA DO CONCURSO NÃO PODERÁ ANALISAR SE O CERTIFICADO É PRÉ-REQUISITO DE INSCRIÇÃO. DESTA DECISÃO NÃO CABE RECURSO**

XVI – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO.

1. A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



2. A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO**, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
3. Para a realização da prova prática de **MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO**, serão convocados os **30** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.**
4. Para a realização da prova prática de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO**, serão convocados os **60** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.**
5. Para o cargo de **Agente de Gestão Pública /Agente Administrativo**, será efetuada prova de digitação, buscando aferir o conhecimento na digitação, formatação e finalização do documento.
6. Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s);	10,00	➤ Nota Máxima: 100,00 ➤ Nota Mínima: 50,00 ➤ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <u>INAPTO</u>
Habilidade na execução da tarefa proposta;	10,00	
Uso correto das Ferramentas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Utilização dos Equipamentos disponíveis de formatação da tarefa proposta.	10,00	
TOTAL	100,00	

7. Para o cargo de **Agentes de Manutenção**, será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.
8. Serão avaliados os seguintes itens:



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Agilidade na execução da(s) tarefa(s) proposta(s);	10,00	➤ Nota Máxima: 100,00 ➤ Nota Mínima: 50,00 ➤ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <u>INAPTO</u>
Conhecimento das ferramentas expostas	10,00	
Uso correto das Ferramentas	10,00	
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	60,00	
Conhecimento das peças expostas.	10,00	
TOTAL	100,00	

9. Para o cargo de **Agentes de Infraestrutura (Operador de Máquinas Pesadas)**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.
10. Serão avaliados os seguintes itens:

<u>ITENS A SEREM AVALIADOS</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>DO JULGAMENTO</u>
Condução do Equipamento	10,00	➤ Nota Máxima: 100,00 ➤ Nota Mínima: 50,00 ➤ Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado <u>INAPTO</u>
Condução no trânsito.	10,00	
Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída.	05,00	
Noções de segurança, higiene e limpeza no posto de trabalho.	05,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas	70,00	
TOTAL	100,00	

10. Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.
11. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
12. **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “C” OU “D” QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).**



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



13. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.
14. Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
15. As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática.
16. Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.
17. Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no estado em que se encontrarem.
18. Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste Edital.
19. A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT LTDA EPP**.
20. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos

21-PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA.

- 21.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Cerejeiras /RO e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.br
- 21.2. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
- 21.3. O candidato que não comparecer a Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 21.4. É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.
- 21.5. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).
- 21.6. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
- 21.7. O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.
- 21.8. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras e a **RHS CONSULT LTDA**, não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;
- 21.9. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com 30 MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:
 - a. Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Concurso Público;
 - b. **CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA** – Carteira Nacional de Habilitação (Carta de Motorista de veículos leves) válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de Setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.
 - c. A observação mencionada acima “**sem restrições para atuação de serviços remunerados**”, cabe aos candidatos PNE (**Portadores de Necessidades Especiais**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.
 - d. É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo “OBSERVAÇÕES”, constando a seguinte informação, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



e. O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. ter idade mínima de 18 anos;

II. ser habilitado na categoria conforme o cargo pretendido;

III. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

V. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH.

21.10. O candidato não fará a prova sem a **CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência.**

21.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

21.12. Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.

21.13. A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.

21.14. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

21.15. Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença.

21.16. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** e da Banca Examinadora.

21.17. A Prova Prática terá duração aproximada de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do concurso público, mesmo que finalize sua prova.

21.18. A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de Cerejeiras /RO, para os candidatos à **MOTORISTA**.

21.19. Estarão convocados para prova prática os candidatos classificados para o cargo de motorista na Etapa 001.

22. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

22.1. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

22.2. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.

22.3. O candidato que obtiver mais de 50 pontos negativos será considerado **INAPTO** e **DECLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2019.

22.4. A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que se candidato alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de **INABILITADO e/ou AUSENTE**.

22.5. A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a. Uma falta eliminatória: **reprovação**;

b. Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco)** pontos negativos;

c. Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;

d. Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º Serão consideradas Faltas Eliminatórias:

a. Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;

b. Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;

c. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;

d. Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



- e. Usar a contramão de direção;
- f. Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g. Avançar a via preferencial;
- h. Provocar acidente durante a realização do exame;
- i. Exceder a velocidade indicada na via;
- j. Não usar devidamente o cinto de segurança;
- k. Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- l. Deixar o veículo morrer durante o percurso.

2º Serão consideradas Faltas Graves:

- a. Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c. Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
- e. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º Serão consideradas Faltas Médias:

- a. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
- c. Fazer conversão incorretamente;
- d. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e. Desengrenar o veículo nos declives;
- f. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g. Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º Serão consideradas Faltas Leves:

- a. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

23. PROVA PRÁTICA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO.

23.1. As Provas de Redação (conforme o caso) **SERÃO APLICADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA (AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA /AGENTE ADMINISTRATIVO), NA MESMA DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA, SENDO QUE SERÃO CORRIGIDAS SOMENTE AS REDAÇÕES DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (1ª FASE).**

23.2. Todos os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de aprovação na prova objetiva e/ou zerar em alguma das disciplinas de sua grade de prova, não terá a sua Prova de Redação corrigida e será considerado automaticamente excluídos do Concurso Público.

	ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, 78997-000	
---	---	---

23.3. As Provas de Redação terão como objetivo apurar a capacidade do candidato em produzir texto dissertativo, organizado de forma ordenada e coerente dentro da norma culta, com base em tema/caso a ser proposto.

23.4. As Provas de Redação serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

23.5. As Provas de Redação e Estudo de Caso serão avaliadas nos seguintes quesitos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO
01	Ortografia: Capacidade de escrever corretamente as palavras, conjunto de símbolos (letras e sinais diacríticos), acentuação gráfica, pontuação e o uso de maiúsculas etc.	Avaliação total ☐ pontuação Máxima: 25,00 pontos.
02	Análise da fonologia, morfologia e sintaxe: Disposição das palavras na frase e a das frases no discurso, além da relação lógica das frases entre si.	Avaliação total ☐ pontuação Máxima: 25,00 pontos.
03	Pertinência ao tema: capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos com relação ao tema proposto.	Avaliação total ☐ 100% de pertinência = 25,00 pontos;
04	Organização/Estrutura/Criatividade: capacidade do candidato de explorar o tema de maneira coerente, objetiva, clara e com começo, meio e fim; capacidade de adotar um posicionamento crítico e reflexivo diante de determinada questão ou expressar sua opinião de modo claro e coerente.	Avaliação Total ☐ De 0 a 6,00 = insuficiente; ☐ de 7 a 15,00= Sofrível a Suficiente; ☐ de 16 a 25,00 = Bom a Excelente; ☐ pontuação Máxima: 25,00 pontos.
NOTA FINAL DA REDAÇÃO		(item 01 + item 02 + item 03 + item 04) (Máximo de 100 pontos)

23.6. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

- Fuga em relação à proposta apresentada;
- Apresentação de textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- Entrega da prova em branco;
- Apresentação em letra ilegível;
- houver qualquer tipo de informação que leve à identificação do candidato.

23.7. Para a realização da Prova de Redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá o texto, de próprio punho, com caneta de tinta azul ou preta e letra legível.

23.8. O texto definitivo será o único documento válido para a correção das Provas de Redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para a finalidade de correção.

23.9. O candidato deverá redigir texto de no mínimo de 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

23.10. **Candidato que ultrapassar o número de 30 linhas, terá nota 0 (zero) atribuída a sua redação.**

23.11. A relação com a nota obtida nas Provas de Redação será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, em data estipulada no anexo I – Cronograma deste Edital.

23.12. Quanto ao resultado das Provas de Redação, caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (exceto para os cargos de Agente de Gestão Pública /Agente Administrativo), CONFORME APLICADA A CADA CARGO.**
- A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



3. A nota final para os cargos de **MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO**, será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva + o Conceito APTO na Avaliação Prática**.
4. A nota final para os cargos de **AGENTES DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTES ADMINISTRATIVOS**, será igual a soma das notas da **Prova objetiva + Redação / (DIVIDIDO) 2 + Conceito APTO na Prova de Digitação**.
5. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD) e negro e afrodescendente.
6. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
 - a. obter maior nota em Conhecimentos Específicos (quando conter em sua grade de prova);
 - b. obter maior nota em Conhecimentos Pedagógicos (quando conter em sua grade de prova);
 - c. obter maior nota em Língua Portuguesa;
 - d. obter maior nota em Matemática (quando conter em sua grade de prova);
 - e. obter maior nota em Conhecimentos Gerais (quando conter em sua grade de prova);
 - f. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
 3. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

XIX – DOS RECURSOS

Cabrá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **18h00min** do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

1. Será admitido recurso quanto:

- 1.1. Ao indeferimento da isenção de taxa;
- 1.2. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- 1.3. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- 1.4. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- 1.5. Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



1.5.1 Recursos via Internet

1.5.1.1 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

1.5.2. Os recursos deverão conter:

1.5.2.1. Deve(m) ser apresentada(s):

- No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

1.5.3 Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do Concurso Público.
- Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
- Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.

2. Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

- a. CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
 - b. Carteira de Trabalho Previdência Social;
 - c. PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
 - d. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - f. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - g. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 - h. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 - i. 02 fotos 3x4 recentes;
 - j. Declaração de bens;
 - k. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 - l. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 - m. Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
 - n. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - o. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
3. Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
 4. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
 5. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
 6. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
 7. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
 8. A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
 9. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
 10. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA.** por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Cerejeiras, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
 11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 12. A Prefeitura do Município de Cerejeiras -RO e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
 13. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



14. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da posse, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, será garantido o direito à remuneração.
15. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
16. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.
17. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da **Prefeitura do Município de Cerejeiras –RO**.
18. Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
19. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
 - a. Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - b. Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - c. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
20. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
21. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
22. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
23. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
24. É facultado à Prefeitura da Prefeitura do Município de Cerejeiras-RO exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO
AV. DAS NAÇÕES, 1919 - CENTRO, CEREJEIRAS -
RO, 78997-000



6. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, no seguinte endereço: Av. das Nações, 1919 - Centro, Cerejeiras - RO, 78997-000
7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
9. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cerejeiras-RO, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**
11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos cargos

Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;

Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;

Município de Cerejeiras, 06 de maio 2019

Lisete Marth - Prefeita Municipal.

Selso Lopes de Souza - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se.